



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá - RN
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

LEI Nº 401/2023.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em, R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2023, aos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 27 de janeiro de 2023.

José Arnor da Silva
Prefeito do Município de Jundiá